

LEI N°1298 /2012

EMENTA: Altera Nomenclatura do nome de 'VIGIA', para 'GUARDA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM' e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores do Município de Sirinhaém que exerçam a função de VIGIA MUNICIPAL, passarão através da presente a ter a nomenclatura de GUARDA PATRIMONIAL.

Parágrafo Único: a mudança da nomenclatura de vigia municipal para guarda patrimonial não aplicará em alteração e/ou equiparação dos vencimentos daqueles que antes exerciam a função denominada de Vigia Municipal.

Art. 2º - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO GONÇALVES DE LIMA, 26 de março de 2012.



FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão

Certifico que a _____ presente Lei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

26/03/12